CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/09/2020

ACTA N.º 18

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João nabais quis saber o ponto de situação do empréstimo BEI e o Sr. Presidente respondeu que foi submetido o pedido de visto e que está a aguardar a pronúncia do Tribunal de Contas. ----------

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia, com a introdução de seis novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Atribuição de vales de compras alimentares.
5. Atribuição de vales de compras alimentares – atualização.
6. Reversão do lote 11 do Loteamento Habitacional das Caraças.
7. Ratificação da revisão orçamental do projeto de execução - "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase".
8. Concurso Público n.º EMP/CP/006-2020 para realização da Empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase". Abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
9. Autorização de assunção de compromissos plurianuais.

10. Revisão prévia do projeto "Fortaleza de Juromenha: projeto de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior".
11. 2ª proposta de trabalhos complementares da Empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 1º Fase".
12. Processo de obras n.º 04/20 – EDIFIC.
13. Processo de obras n.º 08/20 – EDIFIC.
14. Processo de obras n.º 15/20 – EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 5/19 - EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 6/20 - LEGALIZAÇÃO.
17. Processo de obras n.º 17/20 – EDIFIC.
18. Processo de obras n.º 20/17 – EDIFIC.
19. Ratificações orçamentais.
20. Alteração orçamental.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 14 de setembro esteve na reunião do Conselho Regional onde foi aprovada a estratégia da região para o horizonte 2020/2030. Trata-se de um documento geral, não tem ainda projetos específicos de cada Município e que aponta para o que devem ser as prioridades da região Alentejo para a próxima década, tendo em conta que ainda se está a concluir um quadro comunitário e irá haver uma ajuda suplementar de relançamento à economia da União Europeia por causa da pandemia, juntamente com um novo quadro comunitário ao mesmo tempo. Isto significa que até 2030 Portugal irá ter em média seis mil milhões de euros para investir por ano, o que significa um esforço muito grande para se conseguir aplicar da melhor maneira e em proveito de todo o país. Continuou por dizer que a Câmara está a participar nesta estratégia identificando os principais projetos que o Município tem em mente para o desenvolvimento do concelho, nomeadamente em termos de acessibilidades, recuperação de património, infraestruturas, transição energética, adaptações climáticas e que devem fazer parte da agenda do Município nos próximos anos. ----------

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de apoio para pintura da sede da Casa do Povo de Santiago Maior. ----------

Explicou o Sr. Presidente que há muitos anos que este edifício não é pintado e a Casa do Povo tem dificuldades financeiras que a impedem de fazer esta pintura. Como não pedem valores

concretos sugere o Sr. Presidente que seja a Câmara a pedir alguns orçamentos e se eles aceitarem far-se-á a pintura. Depois de realizados os orçamentos será aprovado então o valor final a atribuir. ----------

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as atas n.º 17, de 02.09.2020. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 17, de 02.09.2020. ----------

4. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6266 do Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 35,00€ mensais a Donzília Palhoco. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES – ATUALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6267 do Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atualização da atribuição e vales de compras alimentares e apoio ao arrendamento no valor de 50,00€ e 80,00€ respetivamente a Fernando Moura. ----------

6. REVERSÃO DO LOTE 11 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6274 do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Esclareceu o Sr. Presidente que originalmente, em 2006, o lote foi atribuído ao Sr. Almerindo Joaquim Balixa Passos, que chegou a pagar um valor para assegurar o lote nessa altura. Entretanto, ele pediu a reversão do lote e a devolução de 509.23€ que haviam sido pagos. A Câmara tem facilitado estes processos uma vez que há pessoas interessadas em adquirir os lotes. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a reversão do lote 11 do Loteamento Habitacional das Caraças. ----------

7. RATIFICAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO - "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE"

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 80 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

Lembrou o Sr. Presidente que tinha sido lançado um concurso para execução desta obra com um valor de cerca de 306.000,00€ que ficou deserto e não despertou interesse das empresas atendendo aos valores em causa. Trata-se de um problema transversal a vários municípios, as empresas têm muita oferta e escolhem as que têm maiores margens de lucro. Reviu-se então o orçamento no sentido de o tornar mais atrativo para as empresas e mais compatível com a realidade de mercado para lançar o concurso novamente. Propõe-se que o valor seja revisto para 380.951,00€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos eleitos pela CDU e pelo DITA, ratificar a revisão orçamental do projeto de execução - "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase". ----------

8. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/006-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE". ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 11 de setembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

Segundo o Sr. Presidente, trata-se da sequência da deliberação anterior e é o processo de abertura de um procedimento de concurso, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o concurso público n.º EMP/CP/006-2020 para realização da empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª fase". Abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente. ----------

9. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 17 do Presidente que se anexa á presente ata. ----------

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se de uma atualização para ser submetida à próxima Assembleia Municipal das estimativas de execução de obras que estão em curso ou que estão a ser lançadas em 2020, 2021 e 2022, nomeadamente, a conclusão da Escola do Alandroal, a plataforma de deposição de bio-resíduos, atualização do orçamento da Capela da Boa Nova, atualização dos parques de autocaravanas e conservação e reparação de vias e arruamentos. --

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, autorizar a assunção de compromissos plurianuais. ----------

10. REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO "FORTALEZA DE JUROMENHA: PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR"

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 88 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente explicou que a Lei prevê que um projeto desta dimensão seja revisto por uma outra entidade diferente da que elaborou o projeto. A Câmara solicitou que esta revisão fosse feita pelo ISEL e há condições de aprovar o relatório final. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos eleitos pela CDU e pelo DITA, aprovar a revisão prévia do projeto "Fortaleza de Juromenha: Projeto de Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior". ----------

11. 2ª PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª FASE"

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 87 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu que está a chegar-se ao final da obra e há algumas questões que não estavam previstas inicialmente e que são importantes para a conclusão da obra,

nomeadamente algumas pavimentações que se julgava não serem necessárias. Assim, os serviços técnicos propõem trabalhos complementares no valor de 17.772,75€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos eleitos pela CDU e pelo DITA, aprovar a 2ª proposta de trabalhos complementares da Empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal- 1ª Fase". ----------

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 04/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 332/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 04/20 – EDIFIC. ----------

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 08/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 329/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 08/20 – EDIFIC. ----------

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 15/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 316/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura e especialidades relativos ao Processo de obras n.º 15/20 – EDIFIC. ------

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 320/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades referentes ao Processo de obras n.º 05/19 – EDIFIC. ----------

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 315/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 06/20 – LEGALIZAÇÃO. ----------

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 319/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 17/20 – EDIFIC. ----------

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 318/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades referentes ao Processo de obras n.º 20/17 – EDIFIC. ----------

19. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. ----------

20. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/09/2020

ACTA N.º 18

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

CM Alandroal NIPG :8109/20 2020,29,E,G,6283 em 10-09-2020

Casa do Povo de Santiago Maior
Pessoa coletiva de utilidade Pública
IPSS

NIPC: 501158545

CAE 94995

Segurança social 20006389449

Casa do Povo de Santiago Maior e Casa Povo de Terena * Fusão em 11 de Março de 2010

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020
(parecer na contratação)

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA
10 SET 2020
NIPG 8109/20 Func.º
N.º Registo 6283

Município do Alandroal
Exmo. Senhor Presidente
Dr. João Maria Grilo
Praça da República
7250-116 Alandroal

Oficio nº010/2020

Data: 07/09/2020

Assunto: Apoio para pintura do edifício sede da CPSM.

A Casa do Povo de Santiago Maior, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar apoio para o restauro do edifício desse da CPSM, localizado em Aldeia das Pias, Freguesia de Santiago Maior, encontra-se em mau estado, pois já tem quinze anos, desde a última intervenção.

Facto comprovado por todos os cidadãos utentes deste imóvel, onde estão instalados o Posto dos CTT e a extensão de saúde de Alandroal, e por quem nos visita.

Dessa forma, serve o presente oficio, para solicitar apoio em recursos humanos (um pintor ou em material- tintas), pois não temos capacidade financeira para contratação destes serviços.

Certo do atendimento da solicitação, pois é também um apoio a toda a população desta Freguesia e utentes dos serviços aí instalados.

Sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos

P'lo Presidente da Direcção
Silvia Cardoso Godinho
(Dr. José Joaquim Cebola Gomes)

Largo da Casa do Povo - Aldeia das Pias 7200- 012 Santiago Maior e Rua Direita n.º 24 e 33 - 7250-065 Terena Telf. e Fax 268497169 Tlm 961490407 e 961494870 e-mail: casadopovodesant@gmail.com

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
10.09.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7342/20		6266	2020/09/10

Assunto:
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES " - DONZILIA PALHOCO

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.
De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:
— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:
a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 €mês;
b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:
De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

***b*) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;**

Donzília de Jesus da Rosa Palhoco

Este apoio será atribuído nos meses de setembro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

1298

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
10.09.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7727/20		6267	2020/09/10

Assunto:
PROGRAMA ESTRATOS DESFAVORECIDOS - **SUBIDA DE ESCALÃO** - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES E APOIO AO ARRENDAMENTO - FERNANDO MOURA

Com a atualização efetuada no corrente mês, o beneficiário do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos **Fernando António Zorrinho Moura** - devido à alteração da sua situação económica, encontra-se em condições de subir de escalão, designadamente em relação ao **Apoio "Vales de Compras Alimentares" e Apoio ao arrendamento,** perfazendo o seu rendimento per capita de 77,14 €. Logo:

***c)* Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio a Vales de Compras Alimentares, 50,00 €/mês.**
***a)* Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês - Apoio ao arrendamento:** +80,0

Assim, face ao exposto, a **Secção de Serviço Social propõe:**

Que a Câmara de acordo com as competências elencadas delibere a **alteração de escalão em relação aos apoios supracitados.**

Devendo a Contabilidade tomar conhecimento e realizar a cabimentação do restante valor, durante os meses de setembro a dezembro de 2020.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

1285

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
GABINETE JURÍDICO

Concordo com a informação,
remete-se à consideração superior.
Balbina Bexiga
TÉCNICO SUPERIOR
em,
11-09-2020

2

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 14-09-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8096/20		6274	2020/09/10

Assunto:
Reversão lote n.º 11 do Loteamento Habitacional das Caraças - Alandroal

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

a) Em 12 de maio de 2006 foi adjudicada em hasta pública o lote n.º 11 do Loteamento Habitacional das Caraças a Almerindo Joaquim Balixa Passos, pelo valor de € 5.092,34 (cinco mil noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos);
b) Esta adjudicação foi aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em 17 de maio de 2006, pela aprovação do auto de arrematação em hasta pública condicionada de catorze lotes de terreno para habitação sitos no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal;
c) O adjudicatário liquidou o valor de € 125,00 relativos à caução e € 384,23 relativos ao lote, pelo que perfaz um valor total de € 509,23, o qual corresponde a 10% do valor total da adjudicação;
d) Posteriormente, vem o adjudicatário solicitar junto dos serviços a desistência da aquisição do lote e requerer a devolução da quantia por si entregue até à data;
e) As Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças preveem a reversão dos lotes para a Câmara Municipal apenas nas situações de incumprimento dos prazos estabelecidos para início das construções

(artigo 10.º, n.º 2) e para a conclusão das mesmas (artigo 11.º, n.º 4);

f) O fundamento apresentado pelo requerente não se enquadra nestas disposições, uma vez que invoca a perda de interesse em adquirir o lote supramencionado e o decurso do tempo;

g) Ainda assim, o Município em situações similares, tem decidido aceitar a desistência dos requerentes e procedido à devolução dos valores entregues pelos mesmos, por conta da adjudicação;

h) Desta forma, atentos os pressupostos elencados, e s.m.o é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal pode deliberar o seguinte:

PROPOSTA

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2019, deliberar sobre a anulação da adjudicação do lote 11 do Loteamento Habitacional das Caraças a Almerindo Joaquim Balixa Passos, a qual foi aprovada por deliberação de 17 de maio de 2006 e consequente reversão para a Câmara Municipal de Alandroal.

Mais se requer que se delibere a devolução do valor entregue pelo adquirente à Câmara Municipal de Alandroal, nomeadamente a quantia total de € 509,23, por conta da referida adjudicação.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

CM Alandroal, NIPG :8096/20 2020,1,I,IF,6274 em 10-09-2020

APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA, REALIZADA EM 17.05.2006.

AUTO DE ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA CONDICIONADA DE CATORZE LOTES DE TERRENO PARA HABITAÇÃO SITOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS - ALANDROAL:----------

-----Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis, pelas quinze horas e trinta minutos, passados trinta minutos da hora marcada, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Alandroal, perante a Comissão designada para o efeito na Reunião de Câmara Municipal de dia vinte e dois de Março de dois mil e seis e constituída por Presidente-Joaquim José Galhardas Cuco, Vereador da Câmara Municipal de Alandroal, que presidiu; Secretária-Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal e Vogal Suplente Rui Miguel Martins Rodrigues, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.----------

-----Em primeiro lugar procedeu-se à leitura em voz alta dos Editais publicitados e datados de vinte e dois Março, de dezanove de Abril e de três de Maio de dois mil e seis, e à apresentação dos aspectos mais importantes do Regulamento de Cedência de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, publicado no Apêndice n.º 82 da IIª Série do Diário da República n.º 115 de 17 de Junho de 2005.----------

-----De acordo com o estabelecido no Regulamento de Cedência de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças e com os Editais publicitados e datados de vinte e dois Março, de dezanove de Abril e de três de Maio de dois mil e seis: as candidaturas à hasta pública (Artigo 4.º) foram formalizadas até ao dia dezassete/dezoito de Abril de dois mil e seis; a lista provisória dos admitidos a hasta pública condicionada, após aprovação em Reunião de Câmara de dia dezanove de Abril, foi tornada pública nesse mesmo dia registando-se um candidato admitido e um candidato admitido condicionalmente; decorreu de seguida o período para reclamações, não se tendo registado nenhuma reclamação; ao mesmo tempo o candidato admitido condicionalmente apresentou, via Fax, um requerimento onde solicitava a aceitação da sua candidatura e assim a possibilidade de participar na hasta pública condicionada, argumentando que é proprietário de um T1 que impossibilita as suas pretensões de casamento e constituição de familia; a lista definitiva dos admitidos a hasta pública condicionada, após aprovação em Reunião de Câmara de dia três de Maio, foi tornada pública nesse mesmo dia registando-se dois candidatos admitidos a hasta publica condicionada.----------

-----Tratando-se de uma Hasta Pública condicionada, começou-se por realizar a chamada dos candidatos admitidos e foi confirmada a sua identidade por um elemento da Comissão, documentos anexos.----------

----Pelos presentes, não foram apresentadas quaisquer reclamações, prosseguindo-se então com a sessão.----

----Iniciada a praça à hora referida procedeu-se à arrematação em hasta pública condicionada de catorze lotes de terreno para habitação sitos no Loteamento Habitacional das Caraças - Alandroal. No final e em relação a cada lote, os preços mais elevados oferecidos foram os seguintes:----

----Lote n.º 6, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 7, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 8, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 9, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 10, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 11, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, adjudicado a Almerindo Joaquim Balixa Passos pelo preço de 5.092,34€;----

----Lote n.º 13, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 14, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 15, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 16, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 17, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 21, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, adjudicado a Hélio Fernando Fialho Roma pelo preço de 5.092,34€;-

----Lote n.º 22, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

----Lote n.º 23, com uma área de 200,20m² e com um valor base de licitação de 4.842,34€, destinado a Habitação, não adjudicado;----

-----Os candidatos aos quais foram atribuídos lotes, de acordo com o edital publicado, deverão proceder ao pagamento de 10% do custo total do lote no primeiro dia útil seguinte à realização desta hasta Pública, uma vez que à hora de conclusão desta Hasta Pública já se encontrava encerrada a Tesouraria deste Município.

-----De acordo com o estabelecido no Regulamento de Cedência de Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal (artigos 8.º e 13.º): dever-se-á ter em conta o valor da caução prestada a favor do Município (125,00€) aquando do pagamento dos lotes, retirando-se para o efeito o valor da caução ao montante a pagar (10% do custo total do lote).

-----A fim de ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para homologação, se lavrou o presente auto que vai ser devidamente assinado pela Comissão e por mim, Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, que o elaborei e também subscrevi.

Joaquim José Cruz Gallardo

Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Ratificado — Reunião de Câmara de 16.09.2020

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprovar. À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

04.09.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**080/2020** **Data:** 04/SET./2020

ASSUNTO: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE" **– Aprovação da Revisão Orçamental do Projeto de Execução**

Considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18/03/2020, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a execução da obra de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase";

- Para a implementação deste projeto foi aberto concurso público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 9 de junho do ano corrente, publicitado na II série do Diário da República do dia 03/07/2020, através do Anúncio de Procedimento n.º 7061/2020;

- Este procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov utilizada pelo Município de Alandroal;

- Ao concurso apenas se candidataram dois potenciais concorrentes, tendo sido todos excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude de um deles não ter apresentado nenhum documento da proposta, e o outro apenas ter apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;

- A decisão de exclusão dos concorrentes encontra-se explanada no Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas elaborado pelo Júri do Procedimento, que, de seguida, procedeu à sua publicitação e audiência prévia destes;

- Após o decurso do prazo desta, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, no qual propôs a não alteração do teor e das conclusões do Relatório Preliminar e a extinção do respetivo procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do dito CCP, por não haver lugar a adjudicação em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta;

- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por despacho de 26 de agosto corrente, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determinando, consequentemente a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do sobredito CCP, sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal;

- Face à situação, que não é exclusiva do concurso em questão, mas sim derivada da evolução significativa dos custos do trabalho que se verifica um pouco por todo o País, a que não é alheio o crescimento expressivo das obras públicas e particulares, do qual resulta um mercado mais dinâmico, com as empresas de construção em sérias dificuldades para conseguir angariar mão-de-obra suficiente para fazer face ao atual volume de oferta, e, naturalmente, uma enorme falta de interesse por concursos com valores base mais controlados, remetendo "a solução" para o lançamento de novos concursos com preços base mais atraentes;

- Por esse motivo, se entendeu fazer uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no presente projeto técnico, da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da Seção de Ordenamento e Obras Municipais, a qual, remete a implementação deste, para um investimento atual de **380.951,00 €** (Trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um euro), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

- É urgente dar início aos necessários atos administrativos conducentes à abertura de novo procedimento, dado ter ocorrido a extinção do anterior concurso por ter ficado deserto e o contrato com a Autoridade de Gestão do Alentejo 2020, assinado em 11/02/2020, determinar a necessidade de dar inicio à execução da operação no prazo de 180 dias após a sua assinatura.

E, que,

Atenta a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, refletida, pela já identificada, necessidade urgente de se dar início à execução das obras, o princípio da prossecução do interesse público, e, bem assim, a impossibilidade de facto e de direito, de atempadamente reunir o Executivo Municipal,

Propõe-se,

- A aprovação, por despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara, da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto técnico relativo à obra de "**Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase**", o qual representa, de acordo com o seu atual orçamento, um investimento de **380.951,00 €** (Trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um euro), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

11.09.2020

INFORMAÇÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º **EMP/CP/006-2020** PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA **"MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE".**
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Na sequência da informação de 8 de Junho de 2020, relativa ao procedimento concursal N.º EMP/CP/002-2020, para a realização da empreitada em referência, que obteve acolhimento por parte da Câmara Municipal na sua reunião do dia 9 de Junho do corrente ano, e em cumprimento desta decisão, foi iniciado aquele procedimento por concurso público, publicitado na 2ª. série do Diário da República nº 128 do dia 03/07/2020, através do Anúncio de Procedimento nº 7061/2020;

- Ao concurso, apenas se candidataram dois potenciais concorrentes, tendo sido ambos excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo "CCP", aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, em virtude de, um deles não ter apresentado nenhum documento da proposta, e o outro apenas terem apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;

- Efetuada a notificação do relatório preliminar de análise de propostas e decorrido o prazo fixado pelo respetivo Júri do Procedimento para a audiência prévia dos concorrentes, foi elaborado o relatório final, através do qual o júri propôs a exclusão dos concorrentes, e, consequentemente, a decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar anteriormente emitida, extinguindo-se o procedimento;

- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por despacho de 26 de Agosto do corrente ano, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determinando a revogação da

decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do CCP, tendo esta decisão sido ratificada pela Câmara Municipal na sua reunião de 02/09/2020;

- Face à situação constatada no anterior concurso, onde ficou bem patente a falta de interesse das empresas, que se entendeu ser derivada da evolução significativa dos custos do trabalho, causada pela nova dinâmica do sector da construção que tem vindo a acarretar sérias dificuldades aos donos de obra na adjudicação de algumas empreitadas, entendeu fazer-se uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no respetivo projeto técnico, da qual resultou um novo preço base para efeitos de concurso;

- Esta revisão ao orçamento do projeto de execução foi aprovada por despacho de 04 de Setembro corrente, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, e do qual se encontra subjacente, o início dos legais procedimentos e atos administrativos necessários à implementação deste;

- O Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, já haviam sido aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de março de 2020;

- De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

- Foi apresentada uma candidatura ao ALENTEJO 2020, no âmbito no âmbito do "Plano de Mobilidade Urbana Sustentável Centros Urbanos Complementares" aberta através do Aviso de Abertura de Concurso ALT20-06-2019-15, para apoio do projeto em referência, a qual, por deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, tomada na sua reunião de 17 de janeiro do corrente ano, foi aprovada com um investimento elegível máximo de 306.613,60€ e concedido um cofinanciamento de 85%, do qual resulta uma contribuição comunitária de 260.621,56€;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da sua Seção de Ordenamento e Obras Municipais, é de **380.951,00 €** *(Trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um euros)*, propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, de que são exemplo os projetos de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal" – 1ª. Fase e 2ª Fase;

Os preços unitários compostos atuais encontram-se afetados de um acréscimo de 10% à margem já anteriormente fixada de cerca de 20%, destinada a custear as despesas indiretas e, naturalmente, o lucro expetável que as empresas esperam da obra, de forma a incentivar a sua participação no procedimento;

Pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 3
C.O: 0102
C.E: 07 – 01 – 04 – 01
Dotação disponível: Para o ano de 2020 - 154.361,52 €;
Proposta de Cabimento: 1262, de 2020/09/08, no valor de 119.839,40 €; Anos seguintes – 283.969,02 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 4.718.526,91 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **380.951,00 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **380.951,00 €** *(Trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um euro).*

O prazo global de execução do contrato previsto é de 180 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45233250 - 6** [Obras de *pavimentação exceto para estradas*]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] ***Factores*:*** 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal Suplente: Elsa Cristina Samora Alfaiate

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal José Pereira Nabais Pacheco.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 16.09.2020
À próxima
Assembleia Municipal

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 17-GP/2020

Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. As candidaturas e projetos técnicos de execução aprovados e a necessidade de abertura e/ou conclusão dos correspondentes procedimentos concursais – Anexo 1;
2. A necessidade de dar sequência aos procedimentos concursais necessários ao normal funcionamento da autarquia, como seja, o fornecimento de gasóleo rodoviário – Anexo 2;.
3. A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua atual redação, em que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Proponho aprovação pelo Órgão executivo da assunção dos compromissos plurianuais explicitados no quadro em anexo e, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação em vigor.

Alandroal, 16 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

ALANDROAL

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Empreitada	Rúbrica do Plano	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2020 c/IVA		Execução anos seguintes c/IVA		Data prevista de início	Data prevista de conclusão
				(meses)	(€)	2021	2022		
CAPELA DA BOA NOVA, EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO	2019 I 9	174 688,00 € (1)	7	1	43 672,00 €	131 016,00 €	- €	01/12/2020	30/06/2021
Plataforma de Deposição e Valorização de Bio-Resíduos	2018 I 38	78 884,30 € (1)	4	2	55 219,01 €	23 665,29 €	- €	01/11/2020	01/03/2021
Conclusão da Escola Básica Integrada, c/ Edifício Pré- Escolar, Diogo Lopes Sequeira de Alandroal	2018 I 21	1 989 218,06 € (1)	14	1	169 748,92 €	1 534 790,63 €	284 678,51 €	01/12/2020	31/01/2022
Conservação e Reparação de Vias e Arruamentos Existentes e Sinalização Transito	2017 I 57	365 700,00 €	3	2	255 990,00 €	109 710,00 €		01/11/2020	31/03/2021
Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal (Alandroal, Aldeia da Venda e Terena)	2019 I 6	136 288,44 € (1)	4	2	81 773,06 €	54 515,38 €	- €	01/11/2020	01/03/2021

Notas:

(1) - Trata-se do valor base para concurso.

Alandroal, 15 de Setembro de 2020

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Aquisição de Serviços	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2021		Execução em 2022		Data prevista de início	Data prevista de conclusão
			(meses)	(€)	(meses)	(€)		
Fornecimento de gasóleo rodoviário	124 791,75 € (1)	12	12	158 318,72 €	0	- €	01/01/2021	31/12/2021

Notas:

(1) - Trata-se do valor base previsto pelos serviços.

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020.

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

14.09.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**088/2020** **Data:** 14/SET./2020

ASSUNTO: "FORTALEZA DE JUROMENHA: PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – **Revisão Prévia do Projeto**

Considerando:

- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 22 de abril de 2020, foi adjudicada a prestação de serviços para revisão prévia do projeto em referência ao ISEL - Instituto Superior de Lisboa, e outorgado contrato com esta entidade em 22/05/2020;

- Que, consequentemente, apresentou esta entidade o correspondente Relatório Final da análise efetuada ao projeto, em 26 de junho do corrente ano;

- Que este relatório e suas conclusões foram enviadas ao autor do projeto, Arqtº. António Pedro Moreira Pacheco, não tendo este, até ao momento, apresentado qualquer comentário ou reclamação sobre o mesmo, "revelando", por esse motivo, a sua concordância com as todas as conclusões do relatório;

Propõe-se,

- A aprovação do **Relatório Final da Revisão Prévia do Projeto** "FORTALEZA DE JUROMENHA: PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR", que se anexa, devendo o seu autor Arqtº. António Pedro Moreira Pacheco, ser notificado desta decisão, concedendo-lhe um prazo nunca superior a 90 dias para correção e/ou junção dos elementos identificados no documento em apreciação.

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

ISEL
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA

REVISÃO DO PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS E DA CERCA MEDIEVAL E DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA – ALANDROAL

RELATÓRIO

Cliente: Câmara Municipal de Alandroal

Prestador de Serviços: ISEL- Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, representado por M. Dulce Franco Henriques

1. Enquadramento

Este trabalho de consultoria foi realizado ao abrigo de contrato estabelecido entre as partes com a data de 22 de maio de 2020.

O objetivo primordial da presente Revisão de Projeto é de conferir ao projeto maior fiabilidade, incrementando a sua qualidade e clareza, em função da realidade da obra.

A Revisão de Projeto foi realizada com base nos elementos fornecidos em suporte informático, com as seguintes designações:

- A Juromenha - Proposta Metodológica e Estratégia
- Juromenha_ Memoria do Projeto de Execucao VOLUME 1
- Juromenha_ Memoria do Projeto de Execucao VOLUME 2
- Juromenha_Anexo I - Desenhos do Projeto de Execucao
- Juromenha_ETE
- Juromenha_ETG
- Juromenha_MAPATRAB
- Juromenha_MED
- Juromenha_MEDETALHADAS
- Juromenha_PGRCD
- Juromenha_PSS

2. Apreciação geral

O projeto está de um modo geral muito bem organizado, identificando e especificando os objetivos pretendidos, bem como as medidas estratégias e metodológicas para os atingir.

Houve um laborioso trabalho de pesquisa bibliográfica e de pesquisa histórica, com a recolha de toda a informação disponível sobre o edificado ao longo dos tempos. Foram elencados os principais eventos que ocorreram no local bem como os danos, transformações e reparações de que o edificado foi alvo ao longo dos tempos, dando enfase às intervenções do passado recente.

É notória a preocupação em devolver ao edificado, o justo lugar de destaque na paisagem em que se insere.

Trata-se de uma proposta pouco intrusiva e que respeita as linhas e opções originais, atendendo aos materiais e tonalidades originais do edificado. O principal intuito da intervenção é o de preservar e reconstruir os tramos da marulha da fortaleza, sendo que, em alguns dos tramos de muralha foram identificados danos de cariz estrutural. A fortaleza apresenta três fases distintas de ocupação e todas são preservadas e reedificadas na proposta em análise.

Para além desta preocupação primordial, é notória a necessidade de criar uma intervenção pautada pela atenção aos pequenos detalhes, utilizando o percurso e a iluminação como principais formas de reabilitar e promover a imagem do edificado.

O projeto encontra-se alinhado pelos conceitos da Carta de Veneza, respeitando a história e integridade física do património, ao manter os elementos constituintes originais. Assim, sendo também primordial a preservação, é celebrada a autenticidade e legibilidade do traçado patente na construção, negando possíveis intervenções arbitrárias e criativas.

Trata-se de um trabalho dependente de valências no domínio da arqueologia, arquitetura, engenharias, conservação e restauro, tendo como pano de fundo a própria pesquisa histórica, que aliás foi muito bem descrita na proposta de intervenção na fortaleza.

As soluções construtivas têm em elevada consideração a utilização de técnicas tradicionais, em estrito respeito pelas recomendações orientadoras internacionais quanto às técnicas de preservação e conservação das edificações históricas. As técnicas não tradicionais do projeto de estruturas foram reduzidas ao mínimo possível.

Considera-se que os elementos constituintes do projeto são suficientes para a correta compreensão da Proposta, tendo em consideração a dimensão e especificidade dos trabalhos envolvidos, evidenciando boa qualidade geral e adequação. De um modo geral pode também referir-se que a proposta cumpre com o estabelecido na legislação em vigor.

Existem algumas incorreções nos textos, até certo ponto naturais, dada a elevada extensão do conjunto dos documentos e a elevada diversidade de valências técnicas envolvidas na execução das diversas peças constituintes do projeto. Há também a indicação de alguma legislação revogada ou a utilização de terminologia técnica que já não se utiliza.

Falta, de um modo geral, toda a documentação relativa aos técnicos envolvidos, como sejam Termos de Responsabilidade, declarações das Ordens Profissionais, indicação de seguros de responsabilidade profissional, bem

como um conjunto de declarações que, sem serem obrigatórias, dão indicação da justificação da não inclusão no projeto de diversos elementos, estudos e ensaios que não foram realizados.

O mapa de trabalhos está de acordo com os trabalhos a serem realizados e resultou de um exaustivo levantamento de campo que foi realizado. A fim de reduzir possíveis fatores de conflito entre o dono de obra, por intermédio da fiscalização e a entidade executante (custos incluídos ou não na empreitada) durante a fase de obra, propõe-se acrescentar nas "Notas" prévias do Mapa de trabalhos, um conjunto de artigos extra.

As medições foram, de um modo geral, verificadas, sem terem sido encontrados enganos dignos de registo. As medições foram também confrontadas com as cotas marcadas nos desenhos técnicos, não apresentando disparidades.

Quanto à luminotecnia, há discrepância entre o que está escrito e os elementos existentes, uma vez que, no documento "Memória do Projeto de Execução Volume 1" é referido "Neste capítulo propõem-se os princípios gerais em que deve assentar um projeto a desenvolver posteriormente, com especialistas". No entanto este projeto não consta da documentação entregue, apesar de elementos constituintes do projeto de iluminação fazerem parte do mapa de medições. O projeto geral deve englobar o estudo luminotécnico completo e, adicionalmente, o respetivo projeto de instalações elétricas que o suportam, evitando encargos adicionais após o início da empreitada, originados pela tardia definição da solução técnica luminotécnica.

Também a especialidade de estruturas está dispersa por vários cadernos, fazendo falta um projeto autónomo, onde sejam reunidas todas as linhas gerais do cálculo e da execução das intervenções estruturais, para a melhor compreensão das premissas e melhor capacidade de execução.

No PPGRCD não foi estimada a quantidade de RCD reciclados incorporados na obra, a produção de RCD nas diferentes categorias, bem como as operações de reciclagem, valorização ou eliminação. Não se trata de obter valores exatos, mas de fazer uma estimativa daquilo que se passará na obra, em termos de resíduos de construções e demolições.

Pode-se, por fim, referir que a revisão deste projeto pretendeu melhorar, um conjunto já *per si* bastante bem elaborado. Pretendeu-se obviar possíveis constrangimentos na fase de concurso do projeto, bem como minimizar, senão mesmo eliminar, na fase de obra, possíveis conflitos de interpretação do objeto e processo das atividades a realizar.

3. Avaliação da conformidade

De uma forma geral, à luz da legislação vigente, indicam-se os elementos relevantes que não constam do projeto.

ELEMENTOS GERAIS	
Descrição	***Observações***
Planta com a área disponível para localização do estaleiro.	A entregar
Indicação se a consignação deve ser feita de uma vez só ou faseada.	A entregar
Indicação do prazo de execução da empreitada.	A entregar

Declaração do Coordenador do Projeto (n.º 2 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, em como o projeto observa as normas legais e regulamentares aplicáveis. Declaração da Ordem Profissional e Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.	A entregar
Termo de responsabilidade do autor do projeto de Arquitetura (n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho). Declaração da Ordem Profissional e Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.	A entregar
Termo de responsabilidade do autor do projeto de Estruturas (n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho). Declaração da Ordem Profissional e Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.	A entregar
Identificação do Projetista (o profissional habilitado nos termos da Lei n.º 14/2015) de Instalações Elétricas, Declaração da Ordem Profissional e Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, e também toda a documentação obrigatória indicada no DL n.º 96/2017 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 61/2018, nomeadamente, Despacho nº 26/2017/ Anexo 1.1 (Ficha de identificação de projeto), Despacho n.º 7/2019 (Ficha eletrotécnica) e Despacho nº 27/2017/Anexo 1 (Termo de responsabilidade).	A entregar
Peças Escritas e Desenhas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, conforme disposto na Portaria nº 701-H/2008.	A entregar
Declaração de inclusão de todos trabalhos preparatórios ou acessórios (alínea a do n.º 4 do art.º 43 do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).	Aconselhável
Justificação para a não inclusão de estudos geológicos e geotécnicos (alínea b do n.º 5 do art.º 43 do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).	Aconselhável
Justificação para a não inclusão de estudos ambientais (alínea c do n.º 5 do art.º 43 do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).	Aconselhável
Justificação para a não inclusão de estudos de impacte social, económico ou cultural (alínea d do n.º 5 do art.º 43 do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).	Aconselhável
Declaração de não inclusão de ensaios laboratoriais ou outros (alínea e n.º 5 do art.º 43 do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).	Aconselhável
Declaração de cumprimento do Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e Decreto-Lei n.º 125/2017 de 4 de outubro (Mobilidade e acessibilidades).	Aconselhável
Declaração Coordenador do projeto relativa à identificação dos pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações necessárias que podem condicionar o procedimento e a execução do contrato (n.º 5 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).	Aconselhável
Listagem de Desenhos no Anexo I - Desenhos do Projeto de Execução	Aconselhável
Listagem de Layers no Anexo I - Desenhos do Projeto de Execução	Aconselhável

4. Propostas de melhoria da qualidade do projeto

Apresentam-se as propostas de melhoria, organizadas segundo os diversos cadernos.

Proposta Metodológica e Estratégica| Síntese da Estratégica de Intervenção		
Artigo/ secção	***Página***	***Descrição***
	7, 12, 13, 22	Onde está "setecentista" deverá estar "seiscentista".

Memória do Projeto de Execução VOLUME 1		
Artigo/ secção	***Página***	***Descrição***
8.	3	Onde está "MATERIAIS E MÉTODOS DE INTERVENÇÃO" deverá estar "METODOLOGIA DE CONSERVAÇÃO POR ELEMENTO".
4.2 6.5	28 41	Desta memória constam as seguintes considerações: "Neste capítulo propõem-se os princípios gerais em que deve assentar um projecto a desenvolver posteriormente, com especialistas.", "Foi desenvolvida uma primeira proposta de iluminação externa e interna que será objecto de um projecto de especialidade específico, mas autónomo ao actual projecto, com as correspondentes peças desenhadas e escritas onde se esclarecem as redes a implantar e correspondentes dispositivos, aqui apenas se esclarece as questões de qualidade de iluminação necessária sua especificação." O projeto referido está em falta.
	28	São definidos os princípios técnicos a evitar, sem abordar as soluções a considerar. O projeto luminotécnico e é muito importante para a definição da solução como um todo.
	29	O projeto aponta para a instalação de projetores em "postes de 8 metros". Sugere-se a apresentação de peças desenhadas de arquitetura incorporando esta solução, que permitam validar a relação entre as colunas de iluminação/projetores e o monumento a iluminar.
	29	Não é percetível em projeto a solução apontada de "...deverão ser implantados postes de iluminação, aproximadamente de 15m em 15m...", esta deverá ser materializada em peças desenhadas identificando exaustivamente a altura das colunas pretendidas e os aparelhos de iluminação a instalar em cada uma.
	36	Peça desenhada com desenvolvimento de uma "vala para cablagem de iluminação pública e tubagens de água...". Falta a especificação das dimensões em corte e do modo de execução.
	41	É referida a existência de um desenho próprio do bebedouro. Falta este desenho.
6.5	41	Os equipamentos de iluminação propostos devem estar identificados nos desenhos do Capítulo 4 pela sua referência (IV1, IV2, F1, F2, F3, WW). Esta referenciação deve também ser utilizada nas Peças Desenhadas e Escritas do projeto de instalações elétricas e na identificação dos diferentes equipamentos(itens) nos documentos de medição e orçamentação.

Memória do Projeto de Execução VOLUME 2		
Artigo/ secção	***Página***	***Descrição***
8.	Folha 4	Onde está "MATERIAIS E MÉTODOS DE INTERVENÇÃO" deverá estar "METODOLOGIA DE CONSERVAÇÃO POR ELEMENTO".
2.3	4	Regulamentação - Substituir por "NP EN 206-1:2007 – Betão, Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade."
	18 a 192	Onde está "eminente" deverá estar "iminente".

PSS – Plano de Segurança e Saúde		
Artigo/ secção	***Página***	***Descrição***
1.10	11	Complementar com a Portaria n.º 97/2017 de 7 de março – procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho.
1.10	11	Complementar com a Declaração de Retificação n.º 25/2017 de 22 de setembro – que retifica o Decreto-Lei n.º 106/2017, de 29 de agosto, que regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística oficial sobre acidentes de trabalho.
1.10	11	Complementar com a Decreto-Lei n.º 106/2017 de 29 agosto – regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística oficial sobre acidentes de trabalho.
1.10	11	Complementar com a Decreto-Lei n.º 118/2019, de 21 de agosto. - Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2016/425, relativo aos equipamentos de proteção individual.

MAPATRAB / MED / MEDTALHADAS - Observações gerais	
Descrição	***Observações***
Incluir no artigo 0. – "Notas".	
O preço unitário de cada artigo deverá considerar a verba destinada à segurança, higiene e saúde em obra, de acordo com a legislação em vigor. Cabe ao empreiteiro a execução da sinalética necessária, não só em termos de identificação da obra, como no que diz respeito à segurança, conforme o PSS.	Aconselhável
Constitui encargo da entidade executante, o fornecimento e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios, ferramentas, montagem e desmontagem de andaimes, escoramentos, ensaios e todo o restante material indispensável à boa execução da obra.	Aconselhável
Constitui encargo do empreiteiro, antes do início dos trabalhos, proceder à remoção de eventuais móveis, equipamentos, sucata e lixos de qualquer natureza, necessário à execução dos trabalhos e seu encaminhamento final de acordo com o PGRCD, de todos os entulhos e materiais sobrantes. Constitui também encargo da entidade executante proceder a alguma limpeza prévia ou desinfestação de praga que eventualmente seja necessária, antes do início dos trabalhos.	Aconselhável
Cabe ao empreiteiro a elaboração de eventuais avisos necessários à população, comunicados e todos os contatos necessários, com vista à execução dos trabalhos. Estas ações devem, previamente, ser comunicadas à fiscalização.	Aconselhável
Constitui encargo da entidade executante os custos que possam ser necessários para desvio e sinalização temporária de trânsito.	Aconselhável
Cabe à entidade executante efetuar todas as diligências necessárias e suportar todos os encargos junto das entidades certificadoras, bem como fecho, corte ou seccionamento das diversas redes.	Aconselhável
Cabe ao empreiteiro os encargos com desvios e reposição de todos as condicionantes existentes na área de intervenção, tais como, catenárias, cabos (aéreos ou subterrâneos) e equipamentos.	Aconselhável
O preço unitário de cada artigo deverá considerar uma verba destinada à limpeza final dos espaços e das áreas de intervenção, após a conclusão das obras, incluindo desmatação que tenha surgido no decorrer da empreitada.	Aconselhável
Constitui encargo da entidade executante, os ensaios e certificações das instalações elétricas.	Aconselhável
O preço unitário de cada artigo das instalações elétricas deverá considerar a verba destinada a todo o apoio de construção civil necessário, abertura e tapamento de roços, atravessamentos de pavimentos, paredes e tetos, abertura, assentamento e remate de caixas de aparelhagem, derivação e caixas diversas e outros trabalhos de construção necessários à elaboração da rede.	Aconselhável

MAPATRAB / MED / MEDTALHADAS

Artigo/ secção	*Página*	*Descrição*
1.1.1.6 (substituir)		O texto do articulado deve ser substituído por "Em todos os trabalhos, está incluído o custo de elaboração do PSS em fase de obra, a ser submetido à apreciação e aprovação do dono de obra, antes do início dos trabalhos, bem como a execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no PGRCD, recolha, triagem, licenciamento, armazenamento temporário, cargas, transportes e descargas necessárias efetuar desde a origem até ao recetor final licenciado bem como todas as taxas e custos relativos à sua gestão e tratamento nos destinos finais. Terá de ser entregue à fiscalização cópia das guias de transporte de RCD que serão conferidas em obra, bem como dos certificados finais de RCD.".
1.1.1.9 (completar)		O texto do articulado deve ser acrescido de "Deverá ser apresentada sempre, antecipadamente, a documentação técnica que suporta a qualidade dos materiais propostos, boletins de aprovação de materiais (BAM) acompanhadas das fichas técnicas dos materiais a apresentar para aprovação prévia do Dono de Obra.".
1.3 e 1.3.1		1.3 Ensaios para a Seleção de Materiais e de Procedimentos: Não se pode contratar pessoas, só se pode contratar trabalho. Tal como está, este artigo transforma a empreitada no tipo de contrato misto, devido à contratação de pessoal, o que pode colocar o financiamento do procedimento fora do âmbito dos fundos comunitários. O artigo deverá ser reformulado de modo a incluir em outros artigos já existentes.
—	—	A numeração de artigos distintos não se pode repetir, como é o caso dos artigos: 1.1, 1.2 e 1.3 e respetivos sub-artigos.
1.1.1	linha 4	Onde está "a vazadouro" deverá estar "de acordo com o PGRCD".
1.4.1 Aconselhável		Sugere-se, para melhor interpretação, numerar as medições parciais do artigo 1.4.1, identificando a peça desenhada a que corresponde. Por exemplo artigo 1.4.1.2 ver desenho PE D2.27 (planta)
2.2.5.1. Acrescentar		Especificar orientação da implantação dos bancos em pedra mármore [parte amaciada orientada para o castelo ou para a paisagem?].
2.4.1.1.1		Não há desenho indicativo do esquartelamento do massame armado.
2.4.1.3.1.3.		Bebedouro de duas peças. Acrescentar: "...incluindo todas as peças necessárias ao seu funcionamento, como a torneira, ligações, etc." Falta apresentar desenho de pormenor.
2.4.5.1.1. Substituir		Dimensões da porta: onde está (2,05 m x 1,25 m), deverá estar (3,2 m x 1,85 m), de acordo com o desenho técnico PE E4.2.
2.7.7.1 e 2.7.7.1.1		Indicar as peças desenhadas a que se referem os artigos. Esclarecer se os blocos de betão são pré-fabricados ou executados em obra. Se for o primeiro caso, então não há lugar a cofragem, escoramento e descofragem. Onde está "C230/37" deverá estar "C30/37". Onde está "betão clorado" deverá estar "betão corado" ou "betão colorado".
3.1.1. Completar		Quadro: Deverão ser apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização do artigo, as peças escritas contendo os cálculos ou indicações que justifiquem a sua aquisição, bem como o caderno de especificações que suporte as caraterísticas e qualidade dos artigos propostos. Deverá ser indicado neste artigo se o mesmo apenas se refere à estrutura/invólucro Quadro ou se está contabilizada a aparelhagem de comando, corte e proteção dos circuitos elétricos que o constituem. Deverão também ser identificados, quantificados e orçamentados os equipamentos a serem colocados no Quadro.
3.2.1. e 3.2.2 Completar		Caixa portinhola P100 e Caixa portinhola P200: Deverão ser apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização da portinhola (ponto de ligação à rede de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão), as peças escritas contendo cálculos ou indicações que justifiquem a sua aquisição, bem como o caderno de especificações que suporte as caraterísticas e qualidade dos artigos/materiais propostos. A localização dos pontos de

		ligação à rede deverá ser validada com a distribuidora de energia elétrica no sentido da definição dos pontos de ligação à rede.
3.2.3., 3.2.4, 3.3.5, 3.2.6 Completar		Deverão ser apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização do artigo, as peças escritas contendo cálculos ou indicações que justifiquem a sua aquisição, bem como o caderno de especificações que suporte as caraterísticas e qualidade dos artigos/materiais propostos: - Tubo PVC 125 PN10 - Tubo corrugado 20 - Caixa de terra - Tubo PVC63
3.3.1., 3.3.2., 3.3.3, 3.3.4., 3.3.5. Completar		Deverão ser apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização do artigo, a origem e destino dos diferentes troços de cabo e os equipamentos interligados por este. Também deve-rão ser apresentadas as peças escritas contendo cálculos ou indicações que justifiquem a sua aquisição, bem como o caderno de especificações que suporte as caraterísticas e qualidade dos artigos/materiais propostos. Deverão igualmente ser explicitadas as condições de montagem destes cabos: - Cabo LSVAV 2x16 - Cabo LSVAV 4x50 - Cabo XV 3G1,5 - Cabo XV 3G2,5 - Cabo XAV
3.4.1. Clarificar		Projetor interior: Os projetores são os desenhados nas Peças Desenhas PE 4.1, PE 4.2 e PE4.3? Clarificar. Deverão ser sempre apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização das 7 unidades indicadas, e as peças escritas e recomenda-se a apresentação do estudo contendo cálculos, simulações reais de iluminação e caderno de especificações que suporte que suporte as caraterísticas e qualidade dos itens/materiais propostos.
3.4.2, 3.4.4, 3.4.5., 3.4.6., 3.4.7, 3.6.1, 3.6.2 Completar		A proposta de iluminação apresentada nesse documento que fundamenta este artigo, a ser executada, deverá ser acompanhada de peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar claramente a localização dos artigos e as peças escritas, e recomenda-se a apresentação do estudo contendo cálculos, simulações reais de iluminação e caderno de especificações que que suporte as caraterísticas e qualidade dos artigos/materiais propostos. - Coluna Troncocônica 8m Metalogalva ROND-CONIQUE - Projetores para colunas: 50 unidades; - Projetor solo entrada - Candeeiro suspenso; - Blocos autónomos – 3 unidades; - Rede de Sinalização; - Fita de Sinalização
3.5.1. Completar		Terras de Proteção: Deverão ser apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização das 21 unidades indicadas, e as peças escritas contendo os cálculos efetuados e caderno de especificações que suporte as caraterísticas e qualidade dos itens/materiais propostos. Deverão também ser especificados e contabilizados todos os elementos constituintes e necessários (ligadores, condutores de terra, condutores de proteção, etc.) que permitam uma ligação eletricamente adequada em cada um dos pontos.
3.7.1. Completar		Caixa tomadas chão: Deverão ser apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização das 2 unidades propostas, e as peças escritas contendo os cálculos efetuados e caderno de especificações que suporte as caraterísticas e qualidade dos artigos/materiais propostos, bem como a definição da sua constituição.

3.8.1. Completar		Pedido de ligação à rede EDP, Incluindo a Baixada: Deverão ser sempre apresentadas as peças desenhadas inerentes ao Projeto de Instalações Elétricas, que permitam identificar a localização e o equipamento que efetua o ponto de ligação à rede, baixada ou ramal.
3.9.1.		Valas: Peças desenhada PE D1.1. Deverá ser indicada o corte tipico da vala bem como as exceções a esse corte.

ETE – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

Artigo/secção	*Página*	*Descrição*
1.2.1.2	1	Onde está "segundo a EN 10020" deve estar "segundo a NP EN 10020 (Definição e classificação dos aços)".
1.2.2.1 (novo)	1	Aconselha-se acrescentar o texto: "Só podem ser utilizados como armaduras em betão armado os produtos em aço que tenham sido sujeitos a certificação prévia, obrigatória em Portugal, de acordo com o estipulado no art.º 23.º do REBAP e no Anexo Nacional da NP EN 1992-1-1:2010. Esta certificação é realizada pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil LNEC), a qual se traduz na emissão de um Documento de Classificação (DC)."
1.2.4.7 (novo)	2	Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de julho (Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado - REBAP) ou NP EN 1992-1-1:2010 – Eurocódigo 2 - Projecto de estruturas de betão.
1.6	6	Onde está "ADIÇÕES" deverá estar "ADIÇÕES PARA BETÃO".
1.6.2.1	7	Onde está "adjuvantes" (por duas vezes na frase) deverá estar "adições".
1.7	7	Onde está "ADJUVANTES" deverá estar "ADJUVANTES PARA BETÃO, ARGAMASSAS E CALDAS DE INJEÇÃO".
1.7.1.1	7	Onde está "betões..." deverá estar "betões, argamassas e caldas de injeção".
1.7.2.1	7	Acrescentar: "... e caldas de injeção..."
1.11.2 e 1.11.2.1	9	Este título e artigo referem-se aos adjuvantes e não a arame de atar. Devem ser colocados no grupo dos artigos 1.7.
1.12.4.1, 1.12.4.2, 1.12.4.3, 1.12.4.4, 1.12.4.5	11	Fazer as seguintes emendas: 1.12.4.1. NP EN 196-1:2017 ~~EN 196-1~~ (...); 1.12.4.2. NP EN 196-7:2008 ~~EN 196-7~~ (...); 1.12.4.3. NP EN 197-1:2012 ~~EN 197-1~~ (...); 1.12.4.4. NP EN 197-2:2014 ~~EN 197-2~~ (...); 1.12.4.5. NP EN 206-1:2007 ~~EN 206-1~~ (...).
1.13.4.1 e 2.18.1.3 e 2.20.1.1 e 2.25.1.1	13	Onde está "EN 771 (Especificações para elementos de alvenaria. Elementos cerâmicos para alvenaria.)" deverá estar "NP EN 771-1:2011+A1:2016 Especificações para unidades de alvenaria; Parte 1: Unidades cerâmicas (tijolos cerâmicos)".
1.13.4.2	13	Onde está "EN 772 (Método de ensaio para unidades de alvenaria.)" deverá estar "NP EN 772 – 22 partes (Métodos de ensaio para elementos de alvenarias)".
1.14.1.1	13	Onde está "carbonatos" deverá estar "argilas".
1.14.4.2 e 1.15.2.1	13 e 14	Onde está "EN 459:1-2" deverá estar "NP EN 459:1-2".
1.17.1.2	16	Onde está "esquadradas" deverá estar "esquadriadas"
1.21.2.3	18	Onde está "pelos ensaios prescritos" deverá estar "pela metodologia prescrita"
1.21.4.1 e 1.21.4.2	19	Onde está escrito "NP 4305 (Madeira serrada de pinheiro bravo para estruturas)" deverá estar "NP 4305:1995 (Madeira serrada de pinheiro bravo para estruturas. Classificação visual)."
1.23.2	20	Retirar: EN ISO 306 (Plastics -Thermoplastic materials -Determination of Vicat softening temperature). Acrescentar: Lei n.º 41/2015 de 3 de junho (Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção)
1.26.1.4	22	Onde está "abertura de cerca 35 mm × 35 mm", provavelmente deverá estar "abertura de cerca 3,5 mm × 3,5 mm". Confirmar o tipo de rede.

1.27	22	TECIDO DE POLIÉSTER – é necessária maior definição do tipo de produto pretendido
1.29.1.2	23	Onde está "em camadas máximas de 30 cm..." deverá estar "em camadas máximas de 20 cm..."
1.29.8.4	25	Está escrito: "...indicados em 4.4 da presente cláusula." Corrigir, pois esta cláusula não tem o ponto 4.4.
1.29.9.2	25	Está escrito: "...sendo de aconselhar cilindros vibradores" isto não terá implicações negativas sobre as alvenarias e os muros de taipa? E a tonelagem superior a 10 t não será também prejudicial?
2.1.1.4	27	Onde está "Os materiais e procedimento a serem ensaios são..." deverá estar "Os materiais e procedimentos de ensaio são..."
2.2.1.1, 2.3.1.1 e 2.4.1.1	28	Onde está "EN 998 (Especificações de argamassas para alvenarias)" deverá estar "NP EN 998-1-2:2017 (Especificação de argamassas para alvenarias)"
2.2.1.3 e 2.3.1.5 e 2.4.1.3	28	Onde está: "cal aérea natura" deverá estar: "cal aérea natural" Onde está: "areais" deverá estar: "areias"
2.2.2, 2.2.3, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.2, 2.4.3, 2.5.6, 2.5.7, 2.6.7, 2.6.8	29 a 36	O texto não se enquadra em nenhum destes artigos, pois a informação que se pretende é a referente aos seus títulos: Critérios de Medição e Condições de Preço. Os artigos referem-se à execução de argamassas e de taipa e não ao seu ensaio.
2.3.1.6	30	Onde está: "argamassas de assentamento" deverá estar: "argamassas de revestimento"
2.4	31	Se esta especificação se refere também à argamassa para acabamento, é necessário definir a composição e espessuras das diversas camadas.
2.4.1.3	31	Onde está: "argamassa de assentamento" deverá estar: "argamassa de consolidação e revestimento" (se se confirmar ser o caso)
2.6.3.2	35	Indicar o número mínimo de lotes de terras, pois essa informação está ausente do descritivo. Extrato do texto: "...deverão ser selecionados pelo menos lotes de terras..."
2.6.5.1	36	Onde está: "...a geometria do provete, devidamente dimensionamento pata o efeito." deverá estar: "...a geometria do provete, devidamente dimensionados para o efeito." Onde está: "A orientação solar dos muretes deverá ser posicionada de modo que seja igual para todos..." deverá estar: "Os provetes deverão ser posicionados com a orientação solar igual para todos..."
2.7.1.3	42	Onde está: "Os andaimes metálicos e estabilidade suficiente, de tal forma que, para uma altura de pelo menos 3,8 m em todo o nível da fachada..." deverá estar: "Os andaimes metálicos deverão possuir estabilidade suficiente, de tal forma que, para uma altura de pelo menos 3,8 m em todo o nível da fachada...".
2.9.1.10	46	Onde está "nos locais de trabalho, em particular o Decreto – Lei 347/93 de 1 de Outubro, a Portaria 987/93 de 6 de Outubro" deverá estar "nos estaleiros temporários, em particular o estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro".
2.9.1.9 a 3.21.3.1	46	Onde está "vazadouro" ou "aterro público" deverá estar "de acordo com o PGRCD".
2.11.1.4	48	Onde está "...estruturas e parâmetros da construção..." deverá estar "...estruturas e paramentos da construção..."
2.11.1.11	48	Onde está "relativas ao uso de produtos venosos." Deverá estar "relativas ao uso de produtos venenosos."
2.12.2.12 e 2.12.2.13 Remover	49	Estes artigos devem ser removidos, para não contrariarem o disposto no 2.12.3: 2.12.2.12. Outros trabalhos complementares de escavação e/ou de acompanhamento arqueológico e correspondentes trabalhos de gabinete para a elaboração de relatórios técnico-científicos, serão quantificados e cabimentados à parte. 2.12.2.13. O prestador de serviços deverá indicar um valor diário para a eventual realização destes trabalhos complementares não previstos
2.12.3.1	50	Para que não haja lugar a dúvidas sobre o âmbito dos trabalhos, o texto final deve ser igual ao inicial, em 2.12.1.1. Assim, onde está "...acompanhamento arqueológico das demolições, desmonte e decapagem do terreno assim como todos os trabalhos de consolidação de elementos de alvenarias e

		taipas..." deverá estar "...acompanhamento arqueológico de todo o tipo de trabalhos que possam afetar informação arqueológica existente nos solos e paramentos.".
2.13.2 e 2.13.2.1	53	Onde está "Empreiteiro Geral" deverá estar "Empreiteiro".
2.13.2.1 a 2.15.2.5	53 a 56	Onde está "vazadouros" deverá estar "de acordo com o PGRCD".
2.17.1.1	58	Onde está "materiais desgregados" deverá estar "materiais desagregados".
2.17.1.4	58	Onde está "As superfícies de alvenaria de pedra a limpar deverão ser submetidas..." deverá estar "As superfícies de alvenaria de pedra a limpar apenas poderão ser submetidas...".
2.18.2.4 e 2.18.4.24	59	Onde está "de modo a que o contorno dos blocos à vista, uma vez acabado o trabalho, possa ler...", deverá estar "de modo a que o contorno dos blocos à vista, uma vez acabado o trabalho, se possa ler...".
2.18.4.8	59	Acrescentar: - Desencontro de juntas verticais entre duas fiadas consecutivas;
2.18.4.10	60	Por uma questão de compatibilidade de critérios, deverá ser aqui reproduzido o texto do art.º 2.18.2.6. referente à argamassa de refechamento de juntas.
2.25.5.3	75	Definir e compatibilizar com o descritivo das medições a profundidade da lacuna a partir da qual se aplicará a técnica da taipa.
2.25.5.4	75	Corrigir a medida da espessura da camada, de 20 cm para 20 mm. Onde está: "A argamassa de reparação deverá ser realizada por camadas de cerca de 20 cm a 40 mm, até atingir a espessura final." Deverá estar "A argamassa de reparação deverá ser realizada por camadas de cerca de 20 mm a 40 mm, até atingir a espessura final."
2.25.5.6	77	Onde está "A complementação de lacunas com taipa ou dois panos..." deverá ser escrito claramente se é um só pano ou um ou dois panos.
2.26.3.1	79	Onde está: "trabalhos de desmonte e preparação do aparelho de alvenaria soltos e instáveis" deverá estar "trabalhos de desmonte e preparação de taipa objeto de consolidação e/ou reconstrução"
3.3	84	PAVIMENTO DE SAIBRO ESTABILIZADO – Definir com maior pormenor a obra a executar, atendendo às seguintes questões, de entre outras: - que tipo de ligante se adiciona ao saibro e em que quantidades ou proporções? - quais os critérios objetivos para considerar a sub-base "suficientemente resistente"? - a base poderá ser em tout-venant ou alvenaria? Quais os critérios para a opção pelo tipo de base?
3.4.3.1	88	Onde está "O preço a fornecer pelo Adjudicatário aplica-se ao quilograma da estrutura metálica" deverá estar "O preço a fornecer pelo Adjudicatário aplica-se às unidades de medição indicadas no ponto anterior, para os elementos estruturais metálicos".
3.6.1.2 e 3.9.1.1	89	Onde está "cimento Portland normal" deverá estar "Cimento Portland de Calcário (CEM II/B-L 32,5N)".
3.6.3.1	89	Onde está "O preço a fornecer pelo Adjudicatário aplica-se ao metro cúbico de betão de limpeza" deverá estar "O preço a fornecer pelo Adjudicatário aplica-se ao metro quadrado de betão de limpeza".
3.9.1.7	91	Onde está: "Se as superfícies demolhadas não ficarem perfeitas" deverá estar "Se as superfícies descofradas não ficarem perfeitas".
3.11	95	FORNECIMENTO DE CANTARIAS – apresentar detalhe de especificação para os itens: - Bloco para Bancos de Pedra; - Bloco para Bebedouro de duas peças;
3.14.1.2.	98	Onde está "Todas as medidas e condições de assentamento de armários deve ser" deverá estar "Todas as medidas e condições de assentamento de vãos devem ser"

ETG – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Artigo/secção	*Página*	*Descrição*
5.9	7	Onde está "Dossiê final da empreitada" deverá estar "Compilação técnica".

5.13	8	Onde está "Plano de Segurança e Saúde em projeto, fornecido pelo Dono de Obra e por forma" deverá estar "Plano de Segurança e Saúde em projeto por forma".
7.	10	Onde está "...pela Fiscalização, compreenderão, pelo menos, todo o tipo de escavações..." deverá estar "...pela Fiscalização, compreenderão todo o tipo de escavações..."

PPGRCD – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO		
Artigo/secção	***Página***	***Descrição***
2 b)	8	Deverão ser apresentadas as quantidades estimadas (m3) de "Elementos de Pedra", "Elementos de Taipa" e "Solo Escavado" a ser integradas na obra.
5.	12	Deverão ser apresentadas as quantidades estimadas de RCD produzidas por cada código LER (m3 ou kg), bem com as quantidades previstas (%) para os diferentes tipos de operações de eliminação, e as quantidades previstas (%) para os diferentes tipos de operações de valorização. As quantidades totais devem ser apresentadas na tabela.

ANEXO 1 – Desenhos do Projeto de Execução		
Artigo/secção	***Página***	***Descrição***
PE E1.3 Aconselhável	Axonometria da proposta	Não conformidade com Mapa de Trabalhos: No topo da página em esquema, a ferragem superior surge como elemento a manter, no mapa de trabalhos aparece como elemento a substituir, assinalar a vermelho também.
PE E0		Cotar a distância entre os pinos de bloqueio ao acesso de veículos (pinos anti-carro).

5. Considerações finais

A presente Revisão de Projeto foi realizada por uma Equipa de Trabalho multidisciplinar, com o objetivo da melhoria da qualidade e controle de custos da obra a realizar. Para a prossecução do objetivo, será estabelecida a relação com o Projetista que se entender necessária.

Lisboa, 25 de junho de 2020

Os técnicos,

Maria Dulce e Silva Franco Henriques, Eng.ª Civil

Filipe André de Sousa Figueira Barata, Eng.º Eletrotécnico

Paulo Alexandre Pereira Malta da Silveira Ribeiro, Eng.º Civil

Inês Cadete Inácio, Arquiteta

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

De: Eng.ª Ana Melrinho

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer:	Despacho:
CONCORDO. Propõe-se a aprovação dos presentes trabalhos complementares da empreitada nos termos da informação da fiscalização. 14. Set. 2020	À próxima Reunião de Câmara. 14.09.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**087/2020** **Data:** 14/Setembro/2020

ASSUNTO: Empreitada – "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase" **- 2ª. Proposta de Trabalhos Complementares**

1. INTRODUÇÃO

Relativamente à empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase", cuja execução está a cargo da empresa "AGROCINCO, Construções S.A." por contrato de 09/04/2019, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a sua funcionalidade pelos motivos que a seguir se descrevem.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Na reunião de obra realizada no dia 9 de Setembro de 2020, onde estiveram presentes as Engª.s Ana Cláudia Estêvão Melrinho e Josefa Isabel Ramalho Galapito, na qualidade de equipa de fiscalização, e o Eng. Fernando Edgar Tavares Gasalho, diretor de obra e representante do empreiteiro, considerou-se a necessidade de proceder a uma alteração ao projeto, porquanto:

- Na visita que se efetuou à obra, e mais propriamente à Rua António José de Almeida, onde, após a execução dos trabalhos previstos, o empreiteiro promove à limpeza do pavimento a fim de brevemente proceder à pavimentação das zonas de estacionamento e faixa lateral do arruamento - atividades

adjudicadas e incluída no contrato inicial - constatou-se que a restante faixa do arruamento, apresenta um estado de degradação, provocado pelas obras adjacentes, que implica sem sombras para dúvidas uma intervenção bastante mais urgente que complexa, posto que basta a aplicação de uma recarga de betuminoso com características de desgaste, para sanear a degradação da camada existente, que com certeza se agravaria já no próximo inverno.

- Face ao constatado, fácil se torna concluir que a fiscalização não pode deixar de produzir opinião que não passe pelo aconselhamento ao Dono da Obra, que autorize a aplicação de uma camada de desgaste com misturas betuminosas a quente, de 4 cm de espessura, do tipo AC14 SURF 35/50 (BB), de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto, na faixa não incluída no contrato.

- Para a execução dos referidos trabalhos, e após consulta ao adjudicatário, resulta uma proposta de Trabalhos Complementares identificados no ***Mapa n.º 1***, que se anexa, no valor total de **17.772,75 €**, decorrente da aplicação das quantidades de trabalho calculadas, pelo preço unitário previsto no contrato inicial.

- Da execução destes trabalhos, caso venham a ser autorizados, resulta uma alteração ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos, advindo, por isso, um acréscimo de 7 dias ao prazo de execução da obra.

3. CONCLUSÃO

Considerando que:

3.1 - Como decorre do mapa anexo e de acordo com a informação acima exposta, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **17.772,75 €** (dezassete mil, setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços unitários previstos no contrato, pelas respetivas quantidades calculadas;

3.2 - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 e alíneas a) do n.º 2 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 111-B/2017 de 31 de, ou seja:

- São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;

3.3 - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no nº. 2, do citado artigo, porquanto:

- O contrato inicial, no valor de 778.977,22 € foi celebrado na sequência de um concurso público, sem publicação do respetivo anuncio no Jornal Oficial da União Europeia;

- A sua realização torna-se necessária à execução da obra na sequência das razões atrás citadas, logo, devido a circunstância não prevista;

- A sua separação do objeto do contrato, acarretaria graves inconvenientes para o dono da obra, reconhecendo-se, também, a sua relevância na adequada conclusão da empreitada;

- O somatório do preço do contrato inicial com o preço dos trabalhos complementares não atinge o valor referido na alínea b) do artigo 19.º do CCP;

- O valor apurado dos atuais trabalhos complementares (**17.772,75 €**) corresponde a uma percentagem de **2,28%** do valor da empreitada;

- O valor de anteriores trabalhos complementares (55.033,90 €) corresponde a uma percentagem de **7,06%** do valor da empreitada;

E,

- Por conseguinte, do somatório dos atuais trabalhos complementares com anteriores já contratados através do 1.º adicional ao contrato da empreitada outorgado em 12/05/2020 - (2,28% + 7,06% = 9,34%) - não é excedido, obviamente, o limiar de 10 % do valor da empreitada, consignado pela alínea b) do n.º2 do citado artigo 370º, do CCP;

3.4 – De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 3
C.O: 0102
C.E: 07 – 01 – 04 – 01
Dotação disponível: 34.522,12 €;
Proposta de Cabimento: 1293, de 2020/09/14, no valor de 18.839,12 €;

4. PROPÕE-SE:

4.1 - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante dos Trabalhos Complementares constantes no mapa anexo no valor total de **17.772,75 €** (dezassete mil, setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), e a consequente emissão da ordem ao empreiteiro;

4.2 - Que, simultaneamente seja aprovada a minuta anexa do adicional ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do dito CCP;

E,

4.3 Consequentemente, se determine ao oficial público a respetiva formalização por escrito dos trabalhos a mais, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efetuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respetivo compromisso financeiro.

À consideração de V. Exªs. para uma melhor resolução,

DOASU-SOOM, 14 de Setembro de 2020

A Fiscalização,

	TRABALHOS COMPLEMENTARES	Data:
	2.º Adicional ao Contrato	Set 2020

Dono de Obra: Município de Alandroal

Empreitada: MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 1ª FASE

Adjudicatário: Agrocinco - Construções, S.A.

Art.º	Descrição	Un	Quantidade	Pr. Unitário	Total
4	**ACESSIBILIDADES (Pavimentos, Lancis e Guias)**				
4.13	Fornecimento e execução de rega de colagem com emulsão modificada, inlcuindo todos os trabalhos, acessórios e equipamentos mecânicos ou manuais necessários à sua perfeita execução.	m2	2 633,00	0,50 €	1 316,50€
4.14	Fornecimento e execução de camada de desgaste com misturas betuminosas a quente, do tipo AC14 SURF 35/50 (BB), 0,04 m de espessura, de acordo com o projeto e CE, incluindo todos os trabalhos, acessórios e equipamentos mecânicos ou manuais necessários à sua perfeita execução.	m2	2 633,00	5,75 €	15 139,75€
4.15	Fornecimento e execução de rega de cura com emulsão betuminosa, inlcuindo todos os trabalhos, acessórios e equipamentos mecânicos ou manuais necessários à sua perfeita execução.	m2	2 633,00	0,50 €	1 316,50€
	Total cap. IV				17 772,75€
	TOTAL				**17 772,75€**

MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE"

Aos ------ dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Edifício sede do Município de Alandroal.

ENTRE: ----------

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

SEGUNDO: AGROCINCO CONSTRUÇÕES, SA., pessoa coletiva 501995064, com sede na Estrada de Gil Vaz, n.º 58, 7350 – 478 Elvas, neste ato representada pelo senhor ----------, titular do cartão de cidadão n.º --------, válido até 00/00/0000, emitido pelo ----------, com NIF --------, residente ----------, na qualidade de ------ e representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; ----------

Considerando que: ----------

A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 20 de fevereiro de 2019, foi adjudicada à **"AGROCINCO CONSTRUÇÕES, SA.",** representada pelo ora Segundo Outorgante, a empreitada designada **"MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE";** ----------

B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 09/04/2019; ----------

C) No decorrer da empreitada foi detetada necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, mas cuja execução é imprescindível para garantir a conclusão e a funcionalidade da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma;

D) Tais trabalhos a realizar foram detetados após o início das obras cuja necessidade é reconhecida por parte do Município e que importam um acréscimo ao valor do contrato inicial no montante de 17 772,75€; ----------

E) Os trabalhos a realizar são trabalhos complementares e abrangem a execução de pavimentação de arruamento, conforme documento em anexo e que faz parte integrante do presente adicional;----------

F) A soma de todos os trabalhos complementares representando, uma percentagem de 9,34%, em relação ao valor total da empreitada, de **778 977,22€**, não excede os 10% estabelecidos na al. b) do n.º 1 do artigo 370.º do CCP; ----------

G) Tais trabalhos cuja espécie e/ou quantidades não estão previstas no contrato enquadram-se na previsão do artigo 370.º n.º 1 e n.º 2 al. a) do CCP, sendo necessários por circunstâncias imprevistas e a sua separação do objecto do contrato acarretar graves inconvenientes para o Município enquanto dono da obra; ----------

H) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal, datada de ---/09/2020, na sequência da informação DOASU-SOOM/087/2020 de 14/09/2020, foi aprovada uma proposta de trabalhos complementares, no valor de **17.772,75 €** (dezassete mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos); ----------

I) De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução; ----------

J) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em --- de ---- de 2020, foi aprovada a minuta do presente contrato adicional, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

K) Por comunicação de ---- de ------ de 2020, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte da adjudicatária; ----------

---

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por **"MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE"**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de setembro de 2020, à Adjudicatária e esta aceita executar os trabalhos complementares, no valor de **17.772,75 €** (dezassete mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a lista em anexo referente à empreitada da obra pública denominada **"MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE"** nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. ----------

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

1- O valor da presente adjudicação é de **17.772,75 €** (dezassete mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. ----------

2- O encargo total deste contrato adicional, é assim de **17.772,75 €** (dezassete mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019/I/3; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 1293 de 14/09/2020 e compromisso n.º ---- de 00/00/2020. ----------

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares supra referidos implica um acréscimo de prazo de execução da empreitada, nos termos do previsto no artigo 374.º do CCP, pelo período de 7 dias.

Cláusula Quarta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. ----------

Cláusula Quinta

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quarta do Contrato e na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. ----------

Cláusula Sexta

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição nos termos do previsto na cláusula 26.ª do mesmo. ----------

Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. ----------

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pela adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.° 1 do art.° 81.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -------

a) Certidão Permanente da matrícula emitida pelo portal do cidadão / portal da empresa, com o código 0000-0000-0000, válida até 0000/0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; ----------
b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----------, em 00/00/0000, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; ----------
c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 00/00/0000, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; ----------
d) Certificado do Registo Criminal da Sociedade; ----------
e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; ----------
f) Alvará de construção n.º -------PUB, emitido pelo INCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, em nome de ----------; ----------

---

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. ----------

---

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim António Brisa Bastos, em substituição do oficial público, conforme Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de setembro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

António Brisa Bastos

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º------- de 00/00/2020.

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

Despacho 15/09/2020

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-09-2020

N.º Inf. 332/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 4/20 - EDIFIC** **Req.º N.º 339/20**

Titular: ANA GOMES MELÃO COELHO

Requerente: ANA GOMES MELÃO COELHO

Local: RUA DR. MANUEL VIANA XAVIER RODRIGUES COELHO, N.º 9 E 11 EM ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: PARECER DA DRCALENTEJO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 234/20 – Arq.ª Mónica, com despacho datado de 15 de julho de 2020, foi solicitado parecer à Direção Regional da Cultura do Alentejo.

O Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação emitiu notificação de que foi atingido o prazo limite para a Direção Regional da Cultura do Alentejo emitir parecer relativo ao processo.

Considerando exposto e o constante no n.º 6 do artigo 13.º do RJUE *"Considera -se haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior"*, entendo que a proposta assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a proposta apresentada.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

15 de SETEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

Despacho 15/09/2020

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-09-2020

N.º Inf. 329/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 8/20 - EDIFIC** **Req.º N.º 352/20**

Titular: ANTÓNIO MANUEL NEVES ESPADA

Requerente: ANTÓNIO MANUEL NEVES ESPADA

Local: TAPADA DE SANTO ANTÓNIO - TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: PARECER DAS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 210/20 – Arq.ª Mónica, com despacho datado de 01 de julho de 2020, foi solicitado parecer às Infraestruturas de Portugal.

A entidade externa supra citada emitiu **Parecer Favorável Condicionado** ***" (...) ficando as obras de cobert5ura e as alterações no alçado principal sujeitas a que o interessado requeira autorização expressa da IP, SA, por se situarem em zona de área de***

jurisprudência rodoviária, em respeito para com o definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 42 do EERRN".

Considerando o constante em informação anterior e o parecer da entidade externa competente, entende-se que pelo que a proposta reúne condições de deferimento, condicionado à apresentação da autorização ***expressa do IP, SA.***

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Mais se propõe dar conhecimento ao Sector de Ordenamento e Obras Municipais (SOOM), da questão colocada pela IP, SA referida na parte final do ponto 3 *" (...) a autarquia deverá apresentar uma proposta para execução de passeios na Travessia de Terena, sendo necessário a celebração de um acordo de Gestão em cumprimento do disposto no art. 44 do referido EERRN"*

À Consideração Superior.

15 de SETEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

Despacho 15/09/2020

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com as informações técnicas (arquitetura + especialidades).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 20.º, n.º 3, e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-09-2020

N.º Inf. 316/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 15/20 - EDIFIC** **Req.º N.º 247/20**

Titular: CATARINA ALEXANDRA OLIVEIRA HALL

Requerente: CATARINA ALEXANDRA OLIVEIRA HALL

Local: HORTINHAS -

Assunto: LICENCIAMENTO ALTERAÇÃO DE FACHADA

INFORMAÇÃO

A requerente pretende a aprovação do projeto de alteração de fachada de uma moradia unifamiliar, a executar no prédio urbano localizado em Hortinhas, da freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 469/19940714 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 36.

De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

O prédio sobre a qual incide a pretensão está classificado de acordo com o PDM de Alandroal como Aglomerados Rurais – Monte Outeiro sem condicionantes.

De acordo com informação do Fiscal Municipal tratar-se de construção anterior a 7 de agosto de 1951, data em que passou a ser exigível o licenciamento de obras de edificação.

Da análise da proposta apresentada, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

O requerente optou por juntar com o projeto de arquitetura os pedidos de isenção dos projetos de especialidades previsto na portaria 113/2015 de 22 de abril, sendo da inteira responsabilidade do técnico subscritor os referidos pedidos.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

15 de SETEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Aprovado em Reunião de Câmara.
16.09.2020

Despacho 11/09/2020

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-09-2020

N.º Inf. 320/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 5/19 - EDIFIC** **Req.º N.º 335/20**

Titular: O LEÃO BRANCO INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA

Requerente: O LEÃO BRANCO INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA

Local: MONTE DAS MIMOSAS - ROSARIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECILIDADES

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Foram entregues os seguintes elementos:

- Projeto de Estabilidade;

- Projeto de Águas e Esgotos;
- Fatura da EDP;
- Projeto Térmico;
- Projeto Acústico;
- Justificação de todas a mediadas impostas pela ANEPC, de acordo com informação datada de 23 de abril de 2020, com despacho de 17 de agosto de 2020.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas não estão em condições de merecer parecer favorável, encontrando-se me falta as seguintes especialidades:

- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto ITED

Propõe-se efetuar despacho de aperfeiçoamento, fixando um prazo de 15 dias para o efeito, sob pena de rejeição liminar do procedimento, com base no estatuído no nº 2 do artigo 11º do R.J.U.E. (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Mais se propõe envio de cópia das medidas propostas à ANEPC, para analise técnica.

À consideração superior

8 de SETEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

Despacho 11/09/2020

à próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-09-2020

N.º Inf. 315/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 6/20 - LEGALIZACAO** **Req.º N.º 287/20**

Titular: Ignacio Portela Gonzalez

Requerente: Ignacio Portela Gonzalez

Local: - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO /ALTERAÇÃO CASAS DE CAMPO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de obras de alteração para adaptação a edifício de turismo no espaço rural (casa de campo), executadas no prédio misto denominado "Águas Frias", da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. Da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto), descrito

na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1452/20081111 e inscrito na matriz predial rústica com o artigo 008.0111.0000 e na matriz predial urbana com o artigo 1838.

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

Após consulta ao registo processual não se detetaram antecedentes processuais para o prédio em questão.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está abrangida pelo POOAP (Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão) classificada de acordo com a planta de condicionantes, Sem Condicionantes e de acordo com a Planta de Síntese como Áreas agrícolas e áreas florestais, regulamentadas no artigo 29.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, que refere *"Excepcionam-se do disposto na alínea e) do número anterior as obras de reabilitação do edificado existente ou da sua ampliação para a instalação de empreendimentos turísticos em espaço rural, desde que não haja aumento de cércea."*

Assim entende-se que estando perante a legalização de uma construção devidamente registada na conservatória do registo Predial de Alandroal e sendo a sua legalização/alteração para instalação de empreendimentos turísticos em espaço rural (Casas de Campo), considera-se que a mesma está conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Tratando-se de uso para Turismo em Espaço Rural – Casas de Campo, o mesmo tem enquadramento na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho.

Deste modo e tendo em atenção que a atribuição da classificação é da competência da Câmara Municipal de acordo com alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do citado Diploma legal, propõe-se aprovar:

- **Capacidade máxima** – 3 quartos - Suítes;
  - 6 Camas individuais
  - 6 Utentes
- **Grupo** – Casas de Campo.

Mais se informa que existindo uma piscina no empreendimento turístico a mesma deverá garantir o cumprimento da Lei dos nadadores Salvadores, devendo ser assegurada a vigilância e mantido disponível material e equipamento de informação e salvamento.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

7 de SETEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

Despacho 11/09/2020

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-09-2020

N.º Inf. 319/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 17/20 - EDIFIC** **Req.º N.º 326/20**

Titular: MYRIAM RENEE J SMETS

Requerente: MYRIAM RENEE J SMETS

Local: TRAVESSA DA VARANDA, N.º 4 - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO/LICENCIAMENTO DE OBRAS E REMODELAÇÃO

INFORMAÇÃO

A requerente pretende a aprovação do projeto de legalização/licenciamento de obras e remodelação de um edifício não habitacional e construção de uma piscina, executadas executar no prédio urbano localizado na Travessa da Varanda, n.º 4, em Terena, da freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, considerando o uso compatível com habitação, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se **remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação)**.

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

8 de SETEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

Despacho 11/09/2020

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-09-2020

N.º Inf. 318/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 20/17 - EDIFIC** **Req.º N.º 343/20**

Titular: Antonio Guedes Machado de Hintze Ribeiro

Requerente: Antonio Guedes Machado de Hintze Ribeiro

Local: ARRM RUA DE OLIVENÇA, N.º 16 - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ENTREGA DOSPROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril, solicitadas através de ofício 339/19-SUF, datado de 05 de dezembro de 2017.

Foram entregues os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade do Projeto de Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais
- Termo de Responsabilidade de Segurança, solidez e salubridade.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

08 de SETEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES** Número : **42**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	111.941,00	1.800,00	
0102	02022509	2017 A 44	TRANSPORTES ESCOLARES	100.000,00		2.500,00
0102	04050102	2017 A 91	FREGUESIA DE TERENA (S.PEDRO)	56.650,00		2.242,00
0102	04050102	2017 A 92	FREGUESIA DE SNTIAGO MAIOR	83.200,00		3.246,28
0102	020105	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00		1.000,00
0102	020106	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.954,00		841,72
0102	020108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.070,00		1.000,00
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	28.000,00	1.500,00	
0102	02011601	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	301.165,88		1.000,00
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	63.000,00	2.000,00	
0102	020202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00		1.000,00
0102	020214	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00		1.000,00
0102	020216	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00		500,00
0102	020217	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	12.500,00		500,00
0102	020218	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00		500,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	316.900,00		1.620,00
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	32.700,00	650,00	
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	18.500,00		3.000,00
0102	020121	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	500,00		500,00
0102	020220	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	2.500,00		2.500,00
0102	02022509	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	2.000,00	15.000,00	
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	51.223,80	2.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**22.950,00**	**22.950,00**

Tipo de Modificação : **API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : **32**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	0805010302	2017 I 19	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	24.513,00		8.728,05
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	22.446,00		10.000,00
0102	070108	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	15.156,00		4.600,00
0102	07011509	2018 I 21	CONCLUSAO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILHAO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	1,00	14.600,00	
0102	07010401	2018 I 46	CONCLUSAO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL "TAPADA DAS CARAÇAS"	150.048,00	3.200,00	
0102	07011509	2019 I 13	CENTRO COMUNITARIO DE ALANDROAL	1,00	5.528,85	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**23.328,85**	**23.328,05**
			Total Geral :		46.278,85	46.278,05

ORGÃO EXECUTIVO

Em 07 de Setembro de 2020

Aprov.
À próxima Reun. de Câmara para ratificação.
07.09.2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES Número : 43

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020121	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	19.000,00		500,00
0102	020220	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	20.000,00		10.000,00
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	28.000,00		5.000,00
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	65.000,00	5.000,00	
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	23.000,00	2.500,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	315.280,00	500,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	249.594,79	5.000,00	
0102	02022501	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	17.000,00	500,00	
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	53.223,80	2.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		15.500,00	15.500,00

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 33

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010601	2017 I 55	CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO	7.907,27		5.000,00
0102	07010409	2017 I 57	CONSERVAÇAO E REPARAÇAO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇAO TRANSITO	4.699,00	100,00	
0102	07011509	2017 I 57	CONSERVAÇAO E REPARAÇAO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇAO TRANSITO	3.601,00	6.100,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	49.143,00	2.000,00	
0102	07011509	2018 I 44	OPERAÇOES DE PROTECÇAO CIVIL	50.000,00	7.000,00	
0102	07010308	2018 I 45	PLANO MUNICIPAL PARA O USO EFICIENTE DA DA EFICIENTE DA AGUA	140.794,80		5.200,00
0102	08050108	2020 I 2	GESAMB	8.707,00		5.000,00
			Total de Aumentos/Diminuições:		15.200,00	15.200,00
			Total Geral :		30.700,00	30.700,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 10 de Setembro de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de _____ de ___

Aprov.
À próxima Reunião da Câmara para ratificação.
10.09.2020

Ratificado — Reunião de Câmara de 16.09.2020

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES** Número : **44**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 57	PLANO DE INTERVENÇAO E COMBATE A CRISE (BENS DE 1º NECESSIDADE)	10.000,00	2.000,00	
0102	020121	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	18.500,00		10.000,00
0102	020121	2017 A 63	MANUTENÇAO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	14.000,00		6.000,00
0102	020104	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.998,00	1.000,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	254.594,79	14.000,00	
0102	02022509	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	17.000,00		15.000,00
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	18.500,00	14.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**31.000,00**	**31.000,00**
			Total Geral :		31.000,00	31.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 14 de Setembro de 2020

Aprov.
À próxima
Reunião de Câmara
para ratificação.
14.09.2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

Ratificado em
Reunião de Câmara
de 16.09.2020

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES** Número : **45**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 54	CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO	41.000,00		8.000,00
0102	020220	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	8.560,00	6.950,00	
0102	020121	2017 A 63	MANUTENÇAO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	8.000,00		450,00
0102	020115	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	1.000,00		1.000,00
0102	020220	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	76.637,00	2.500,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**9.450,00**	**9.450,00**
			Total Geral :		9.450,00	9.450,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 16 de Setembro de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

Aprovado em Reunião de Câmara de 16.09.2020

ENTIDADE

MUNICIPIO DE ALANDROAL

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 48
ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI NUMERO 45 DO ANO CONTABILISTICO 2020 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO TOTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO NAO DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANOS SEGUINTES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
04		QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO												
0404		ATL'S E INICIATIVAS INTEGRADAS NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO												
0404 01	2019 1	ACADEMIA SUCESSO	0102 020115	2019/01/02	2021/12/31	9		1.000,00	1.000,00				1.000,00	
0404 01	2019 1	ACADEMIA SUCESSO	0102 020220					76.637,00	76.637,00			2.500,00		79.137,00
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB												
0503		RESÍDUOS URBANOS												
0503 01	2017 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	0102 020121	2017/01/02	2021/12/31	9		8.000,00	8.000,00				450,00	7.550,00
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO												
0807		PROMOVER INICIATIVAS CULTURAIS												
0807 01	2017 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	0102 020220	2017/01/02	2021/12/31	9		8.560,00	8.560,00			6.950,00		15.510,00
09		PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL												
0901		AÇÃO SOCIAL												
0901 01	2017 54	CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO	0102 04080202	2017/01/02	2021/12/31	9		41.000,00	41.000,00				8.000,00	33.000,00
					TOTAL ...			135.197,00	135.197,00			9.450,00	9.450,00	135.197,00